

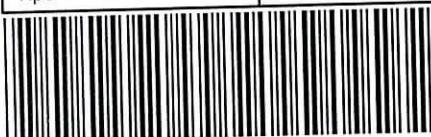


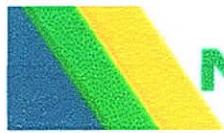
ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1387/2020		TRAMITAÇÃO	
Interessado	543 - MARCOS ANTONIO INACIO		Atuação	01/06/2020 09:25
CPF/CNPJ	470.227.871-15	Atuação	01/06/2020 09:25	Previsão
Atuado por	DIEGO CORREIA DA COSTA			
Assunto	PROJETO DE LEI		Nº	207/2020
Descrição	ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno	Valor:	0,00	Dt. Doc.:
Tipo	Outros			





MARCÃO DA CORUJA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2020.

CATALÃO, 1º DE JUNHO DE 2020.

“Fica instituída a “ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” no Município de Catalão”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a “isenção do pagamento no estacionamento rotativo aos idosos e às pessoas com deficiência” no Município de Catalão, mediante apresentação de credencial de estacionamento, ainda que fora do local reservado às vagas especiais.

Art. 2º. Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão estar com credencial de estacionamento gratuito exposta, para que seja possível sua identificação por parte da fiscalização, quanto da empresa responsável por gerir o estacionamento e a Superintendência Municipal de Transito de Catalão.

Parágrafo único. Poderá sofrer as penalidades cabíveis, se a credencial não estiver visível para que os agentes a identifique.

Art. 3º. Caberá a Superintendência Municipal de Transito de Catalão promover as peças publicitárias relacionadas e dar ampla divulgação ao mesmo.

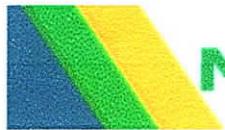
Art. 4º. As diversas ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da administração pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 01 dias do mês de junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO
Vereador do Município de Catalão – GO



MARCÃO DA CORUJA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

JUSTIFICATIVA

Ilustres edis, apresento a esta respeitável Casa de Leis para apreciação, debate e votação, o Projeto de Lei que institui a **"isenção do pagamento no estacionamento rotativo aos idosos e às pessoas com deficiência"** no município de Catalão, mediante apresentação de credencial de estacionamento, ainda que fora do local reservado às vagas especiais.

O projeto tem o condão de proteger a vida e a honra de quem já tanto fez, os idosos, de modo garantir que as minorias passam por uma mudança significativa no mundo atual.

Posto isto, é necessário que repensemos sempre para melhor, quando o assunto for inclusão social. Esta casa que sempre está atenta a toda e qualquer proposição que venha ao encontro das pessoas pertencentes a este grupo.

Portanto, o Município de Catalão visa cada vez mais eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade aos locais públicos, visando prioritariamente atender às necessidades dos idosos e pessoas com deficiência, que naturalmente tem a mobilidade reduzida.

É amplamente conhecido que as vagas reservadas aos idosos e pessoas com deficiência são insuficientes no município e, constantemente, estão ocupadas, causando transtornos a estes usuários especiais.

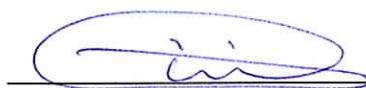
Com a isenção, estes usuários poderão, além de utilizarem as vagas reservadas, poderão estacionar em qualquer outra vaga que se fizer necessário no estacionamento rotativo sem encargo do pagamento.

Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão deixar em local visível no interior do veículo a credencial de estacionamento gratuito.

Dante do exposto, a **isenção do pagamento no estacionamento rotativo aos idosos e às pessoas com deficiência** é importante para reconhecer, valorizar quem já tanto fez pela sociedade, que possuem um papel tão significativo em nosso município. Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCOS ANTÔNIO INÁCIO
Vereador do Município de Catalão – GO